1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O **Dr. Jomar Juarez Amorim**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0030414-70.2003.8.26.0100 – Falência.

REQUERENTE:

- **EDGARD PINTO SOARES,** CPF: 525.222.028-04;

FALIDO:

- **JOSÉ PEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.,** CNPJ: 47.192.877/0001-95, na pessoa de seu representante legal;

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

- **FLÁVIA MILEO IENO GIANNINI,** CPF: 045.244.358-08;

Interessados:

- **DOMINGOS ANTONIO PAPALEO,** CPF: 236.547.678-34;
- **DAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.,** CNPJ: 52.110.152/0001-40, na pessoa do seu representante legal;
- **FERNANDO BARTALINI BENATTI,** CPF: 257.006.448-35 **(depositário);**
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** na pessoa do seu promotor designado;
- **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
- **UNIÃO FEDERAL – PRFN,** CNPJ: 00.394.460/0216-53;
- **27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO,** processo nº 0248500-61.1997.5.02.0027;
- **DEMAIS INTERESSADOS E CREDORES HABILITADOS;**

1º Leilão

Início em **04/11/2026**, às **09:15hs**, e término em **11/11/2026**, às **09:15hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 2.000,00 de acordo com avaliação em setembro de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **11/11/2026**, às **09:16hs**, e término em **26/11/2026**, às **09:15hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 1.000,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

3º Leilão

Início em **26/11/2026**, às **09:16hs**, e término em **11/12/2026**, às **09:15hs**.

LANCE MÍNIMO: Por **qualquer preço**, devendo tal possibilidade constar expressamente do instrumento convocatório aplicando-se, por analógica, as normas pertinentes da Lei nº 11.101/05 (arts. 142, I, §2º-A, §3º, º3-A, §7, §8; 143), que serão submetidos ao juízo para a análise de viabilidade e conveniência.

Descrição dos Bens

01 (UMA) MÁQUINA OVERLOQUE, MARCA TYPE MAUSER SPEZIA, 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE COSTURA, MARCA ADLER, 07 (SETE) MÁQUINAS DE COSTURA, MARCA ADLER, 01 (UMA) SERRA PARA AÇO, SEM IDENTIFICAÇÃO, 01 (UMA) SERRA DE FITA PARA MADEIRA, 01 (UMA) LIXADEIRA, SEM IDENTIFICAÇÃO, 01 (UMA) FURADEIRA DE BANCADA, MARCA SCHULZ, 01 (UMA) RESPIGADEIRA PARA MADEIRA, 01 (UMA) TUPIA, MARCA INVICTA, 1,0 M, 01 (UM) MOINHO PARA FAZER ESPUMA, 01 (UMA) MÁQUINA PARA FAZER ESPUMA, SEM IDENTIFICAÇÃO, 01 (UMA) BALANÇA, MARCA FILIZOLA, CAPACIDADE 200 KG, 01 (UMA) MORSA, SEM IDENTIFICAÇÃO, 01 (UMA) BALANÇA, MARCA SOFONIANO, 01 (UMA) SERRA ESQUADREJADEIRA, 01 (UMA) SERRA TOSQUIADEIRA, MARCA INVICTA.

Informações Do Laudo De Avaliação (fls. 3088- 3097): As máquinas arrecadadas e identificadas apresentam-se obsoletas, em péssimo estado de conservação, com elevado grau de deterioração, inservíveis para processos produtivos e sem condições de manutenção ou reaproveitamento.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Herbert de Souza, nº 151 – Distrito Industrial 2 – Salto/SP.

ÔNUS: O **AUTO DE ARRECADAÇÃO** encontra-se às fls. 1644-1646 do processo. Em referência ao laudo de avaliação, os bens **não possuem valor comercial** e serão vendidos a título de **SUCATA METÁLICA**, tendo seu valor estimado pelo peso.

Avaliação: R$ 2.000,00, em setembro de 2025.

DOS BENS MOVEIS: Os bens móveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante ficará livre de quaisquer ônus que incidem sobre o bem, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, nos exatos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, excetuando-se as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, as quais correrão por conta do arrematante.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS: Os bens serão leiloados em três etapas, sendo que, na primeira etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale ao valor de avaliação dos bens; na segunda etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale à metade do valor de avaliação dos bens; e, na terceira praça serão admitidos lances de qualquer valor, sendo que o lance vencedor será submetido à apreciação judicial, onde será analisada a conveniência e viabilidade do lance para a massa falida.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro: www.leilaovip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem imóvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.leilaovip.com.br e será pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN,** matriculado na **JUCESP nº 464.**

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do Portal www.leilaovip.com.br.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de **GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL** em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio a ser indicado pelo Leiloeiro, podendo ocorrer via PIX, boleto bancário ou outro meio idôneo, conforme orientação da equipe de pós-venda do Leiloeiro.

DO PAGAMENTO PARCELADO: As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO LANCE: Não sendo efetuado o depósito do valor do lance, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC.

CONDIÇÕES GERAIS: As informações eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas do laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualmente de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.leilaovip.com.br.

Eu, , diretor(a), conferi.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2026.

Dr. Jomar Juarez Amorim

Juiz de Direito